



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura de São Cristóvão do Sul**

São Cristóvão do Sul, SC, 25 de abril de 2022.

**OF/089/2022**

**As**

**EMPRESAS LICITANTES PARTICIPANTES**

**Processo Licitatório n. 26/2022 – Pregão Presencial n.08/2022**

*Assunto: PROCESSO LICITATÓRIO n.26/2022 Pregão Presencial n.08/2022 – DECISÃO ADMINISTRATIVA DE ANULAÇÃO*

Cumprimentando - o cordialmente, vimos através deste, na forma do disposto no artigo 4º, inciso XVIII, da lei 10.520/02, informar aos interessados sobre a decisão administrativa que anulou o Processo Licitatório n.26/2022 – Pregão Presencial n.08/2022, para querendo manifestarem-se no prazo de 3 (três) dias úteis.

Cordialmente.

  
**ILSE AMELIA LEOBET**  
**Prefeita Municipal**



**Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de São Cristóvão do Sul**

**Decisão administrativa no processo licitatório n. 26/2022**

Em análise acurada ao processo licitatório n. 26/2022, Pregão Presencial n. 08/2022 de 16/03/2022, cujo objeto era a “contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem e limpeza interna para a manutenção da frota de veículos, utilitários, caminhões, ônibus e máquinas que integram a frota municipal, conforme especificado no anexo I” tendo vindo o processo em fase de homologação, percebeu-se não existirem relatórios preliminares das Secretarias com as quantidades de lavagens necessárias para os próximos oito meses.

Considerando-se que tal informação é fundamental para definir os termos do contrato e o impacto financeiro para a municipalidade tem-se que o processo licitatório é passível de anulação porque ilegal o ato administrativo em seu aspecto delimitação do objeto.

Também em análise conjunta com o setor contábil e financeiro do ano de 2021 o valor gasto foi de R\$ 33.074,00 (trinta e três mil e setenta e quatro reais), conforme os relatórios anexos de empenhos ref. ao período de 01/01/2021 a 31/12/2021 muito abaixo dos valores licitados.

Ainda, compulsando os autos percebeu-se que um dos vencedores da presente licitação cuida-se do Sr. Jhonatann Baticini, filho do vereador empossado Antônio Roberto Baticini, ferindo o disposto no artigo 92, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão do Sul. E, portanto, ilegal a adjudicação do objeto em seu nome.

Destarte com fundamento no item 16.5 e 17.3 do edital de licitação e nos termos do artigo 49, da Lei 8666/93, anula-se de ofício a presente licitação.



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura de São Cristóvão do Sul**

Notifiquem-se os vencedores do desfazimento do processo licitatório para querendo, manifestarem-se em três dias úteis.

São Cristóvão do Sul, SC, 18 de abril de 2022.

*Ilse Amelia Leobet*  
**ILSE AMÉLIA LEOBET**  
**Prefeita Municipal**

*Valmir Da Leve Rodrigues*  
**Valmir Da Leve Rodrigues**  
**Secretário de Planejamento, Administração e Finanças.**